

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Secretariado dos Órgãos Colegiais
Conselho Universitário

DELIBERAÇÃO Nº33/CUN/2014

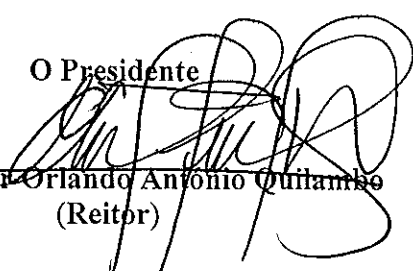
Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária nos dias 28 e 29 de Agosto de 2014, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Actualização *das Normas de Tramitação das Propostas Submetidas aos Órgãos Colegiais*, submetida pelo Secretariado dos Órgãos Colegiais, tendo reconhecido a existência de vários constrangimentos e irregularidades ao longo do processo e a importância de o mesmo ser regido por normas.

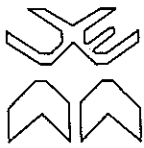
Nesta conformidade, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do número 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, o Conselho Universitário decide:

1. Aprovar a *Actualização das Normas de Tramitação das Propostas Submetidas aos Órgãos Colegiais*, que fazem parte da presente deliberação.
2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo Conselho Universitário, no dia 29 de Agosto de 2014, na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo.

O Presidente


Prof. Doutor Orlando António Quilambe
(Reitor)



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Secretariado dos Órgãos Colegiais
Conselho Universitário

DELIBERAÇÃO Nº33/CUN/2014

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária nos dias 28 e 29 de Agosto de 2014, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Actualização *das Normas de Tramitação das Propostas Submetidas aos Órgãos Colegiais*, submetida pelo Secretariado dos Órgãos Colegiais, tendo reconhecido a existência de vários constrangimentos e irregularidades ao longo do processo e a importância de o mesmo ser regido por normas.

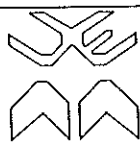
Nesta conformidade, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do número 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, o Conselho Universitário decide:

1. Aprovar a *Actualização das Normas de Tramitação das Propostas Submetidas aos Órgãos Colegiais*, que fazem parte da presente deliberação.
2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo Conselho Universitário, no dia 29 de Agosto de 2014, na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo.

O Presidente

Prof. Doutor Orlando António Quiambo
(Reitor)



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

Conselho Universitário

**NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DAS
PROPOSTAS SUBMETIDAS AOS ÓRGÃOS COLEGIAIS**

Maputo, 29 de Agosto de 2014

2. Descrição do Modelo

2.1 Tipos de Propostas Submetidas aos Órgãos Colegiais

Segundo os Estatutos da UEM, aprovados através do Decreto n.º12/95, de 25 de Abril, na versão dada pelo Decreto n.º37/98, de 28 de Julho, ambos do Conselho de Ministros, e regulamentos específicos, são submetidos, aos Órgãos Colegiais da UEM, os seguintes tipos de propostas:

Conselho de Reitoria (CR), órgão colegial consultivo do Reitor para a gestão corrente da vida universitária:

- plano e orçamento anuais;
- relatório anual de actividades e relatório anual de contas;
- questões correntes da actividade académica, administrativa, patrimonial, financeira, comunicacional, de cooperação, social e cultural da instituição;
- monitoria, controle e avaliação do grau de implementação dos planos e programas de trabalho bem como de decisões do CUN, do Reitor e de outros órgãos instituídos;
- comunicação, coordenação, harmonização e troca de experiências e informações entre diferentes sectores da UEM;
- funcionamento corrente das unidades orgânicas e serviços centrais;
- estrutura dos serviços centrais;
- relatórios de comissões de trabalho;
- normas, regulamentos e procedimentos administrativos;
- implementação de tecnologias e sistemas de gestão que fomentem a eficácia da gestão de serviços universitários.

Conselho de Directores (CD), órgão colegial consultivo do Reitor para a gestão corrente da vida universitária, com especial referência para assuntos pedagógicos, investigação e extensão:

- plano e orçamento anuais;
- relatório anual de actividades e relatório anual de contas;
- funcionamento corrente das unidades orgânicas e sua articulação com os serviços centrais;
- criação e extinção de unidades orgânicas;
- metodologias do foro pedagógico e disciplinar;
- gestão de recursos humanos;
- gestão administrativa e financeira.

2.2 Processo de Elaboração de Propostas

2.2.1 Elaboração das Propostas

As propostas submetidas aos Órgãos Colegiais são elaboradas por:

Unidades Orgânicas: Faculdades, Escolas Superiores, Institutos Superiores e Centros Universitários.

Unidades Especiais: Arquivo Histórico de Moçambique, Museus, Fundações, Associações, Serviço de Acção Social, Hospitais Universitários, Imprensa Universitária, Direcção dos Serviços de Documentação (DSD), Unidade Editorial, entre outras.

Serviços Centrais: Gabinete do Reitor (GR), Gabinete de Cooperação (GC), Gabinete de Planificação (GPLAN), Gabinete Jurídico (GJ), Gabinete de Auditoria Interna (GAI), Gabinete para a Qualidade Académica, Direcção Científica (DC), Direcção Pedagógica (DP), Direcção do Registo Académico (DRA), Direcção dos Recursos Humanos (DRH), Direcção de Finanças (DFIN), Direcção de Logística e Aprovisionamento (DLA), Direcção de Administração do Património e Desenvolvimento Institucional (DAPDI), Direcção de Infra-estruturas e Manutenção (DIM), Direcção dos Serviços Sociais (DSS), Direcção da Cultura (DC), Direcção de Administração do Campus Universitário (DACU), Centro de Comunicação e Marketing (CECOMA), entre outros.

Comissões criadas pelo Reitor.

As propostas são discutidas a nível dos Órgãos Colegiais das unidades orgânicas e serviços, constituindo o produto final a *1ª Versão*, que, por norma, deve ser acompanhada dos pareceres das seguintes instâncias:

Secção/Departamento/Conselho de Faculdade: políticas e planos de desenvolvimento institucional de médio e longo prazos; regulamentos e normas; matérias sobre o património da instituição; criação e extinção de cursos universitários e de unidades orgânicas; plano e orçamento anuais; relatório anual de actividades e relatório anual de contas.

Secção/Departamento/Conselho Pedagógico: currículos de graduação.

Secção/Departamento/Conselho Científico: currículos de pós-graduação; projectos de investigação; planos de doutoramento; títulos honoríficos (Professor Emérito, Doutor Honoris Causa).

- **Prazo de envio de propostas ao SOC:** para permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos nos regulamentos em vigor, as propostas devem ser submetidas ao SOC, com os respectivos pareceres
 - ⇒ quinze dias antes da data da sessão do CR;
 - ⇒ vinte dias antes da data da sessão do CD;
 - ⇒ trinta dias antes da data da sessão do CA;
 - ⇒ trinta dias antes da data da sessão do CUN.

- **Formato electrónico das propostas:** para efeitos julgados necessários, o SOC pode solicitar as versões electrónicas dos documentos submetidos aos órgãos colegiais.

2.3.2 Conselho de Reitoria, Conselho de Directores e Conselho Académico

- Uma vez verificadas e aprovadas pelo SOC, as propostas são policopiadas e enviadas aos membros;
- Cabe ao Secretário de cada Órgão Colegial (CR, CD, CA) assegurar a policópia e envio atempado dos documentos aos membros do respectivo órgão;
- As propostas são debatidas nas respectivas sessões, ficando as recomendações registadas em:
 - ⇒ Sínteses, nos casos do CR e do CD;
 - ⇒ Actas e Resoluções, no caso do CA.
- Cumpridas as recomendações do CR, CD e do CA, os proponentes produzem a 3^ª/₄^a Versão, a ser submetida ao CUN.

Note-se, contudo, que há propostas que têm o seu desfecho no CR ou no CD. Entretanto, há outras que carecem de aprovação por parte do CA e do CUN. Há também propostas sem carácter deliberativo, podendo, eventualmente, passar pelo CUN apenas a título informativo.

2.3.3 Conselho Universitário

- As versões de documentos incorporando já as recomendações do CR, CD e/ou do CA são enviadas ao CUN para apreciação e aprovação.

Na capa do documento, os proponentes devem indicar a sessão para a qual submetem a apreciação da proposta. Por exemplo, “*Versão submetida à I Sessão Ordinária do Conselho Universitário, de 12 e 13 de Abril de 2014*”.

- Cabe aos Serviços Centrais especializados, conforme descritos em 2.2.2, verificar as propostas a submeter ao CUN e emitir os respectivos pareceres. Entre outros aspectos, os

3. Divulgação das Decisões dos Órgãos

3.1 Decisões dos Conselhos

As decisões dos Conselhos constam de:

- Sínteses (CR e CD);
- Actas e Resoluções (CA);
- Actas, Resoluções e Deliberações (CUN).

3.2 Divulgação

A divulgação das decisões dos órgãos é feita:

A nível da comunidade da UEM

Sínteses e Actas:

- membros do CR e convidados;
- membros do CD e convidados;
- secretariados dos diferentes órgãos colegiais (CUN, CA, CD, CR);
- outros, de acordo com a natureza da matéria.

Resoluções do CA:

- membros do CA e convidados;
- membros do CUN;
- secretariados dos outros órgãos colegiais (CUN, CD, CR);
- outros, de acordo com a natureza da matéria.

Deliberações e Resoluções do CUN:

- membros do CUN e convidados;
- serviços centrais;
- unidades orgânicas;
- secretariados dos outros órgãos colegiais (CA, CD e CR);
- outros, de acordo com a natureza da matéria.

A nível mais amplo

- *internet*, através do *Centro de Comunicação e Marketing (CECOMA)* e do *CIUEM*;
- órgãos de comunicação social, com o apoio do *CECOMA*;
- *Livro de Deliberações e Resoluções do CUN*, publicado de 3 em 3 anos, cobrindo o mandato de cada legislatura universitária.

